

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS

CNPJ: 11.816.032/0001-86

Rua João Arisi - 115 – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul - Paraná

Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2024

Introdução

Em atendimento à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase à Portaria MPT nº 1467/2022 e à Resolução CMN nº 4.963/2021, considerados os princípios de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

O IPFS de Flor da Serra do Sul, por meio do seu Comitê de Investimentos apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2024, a ser aprovada pelo órgão superior competente.

Trata-se de formalidade legal que fundamenta e norteia o processo de tomada e decisões relativa aos investimentos do IPFS de Flor da Serra do Sul, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão de recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Meta de Rentabilidade

Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

Meta Atuarial: INPC + 4,88%

Objetivos

Na presente Política de Investimentos 2024, as decisões buscarão atingir a meta atuarial, considerando o perfil de risco conservador para a carteira do IPFS.

B

MD A

α

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS

CNPJ: 11.816.032/0001-86

Rua João Arisi - 115 – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul - Paraná

Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

Gestão

O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos, de acordo com os princípios estabelecidos pela resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos vigente, de forma a atender aos respectivos enquadramentos definidos em seus respectivos artigos.

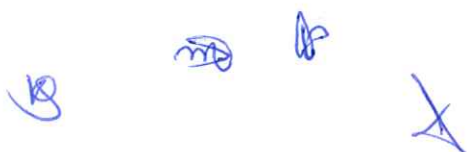
A gestão das aplicações dos recursos do IPFS será por **Gestão Própria**, significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, em conformidade com o art. nº 21, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência de acordo com as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Comitê de Investimentos, órgão responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos, atuará no processo decisório com objetivos de gerenciar as aplicações, escolhendo os ativos, delimitando os riscos e estabelecendo os prazos de acordo com a natureza das obrigações do RPPS.

Segmentos de Aplicação

A alocação de recursos do IPFS poderá ser nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, atendendo os limites previstos nas Resoluções CMN nº 4.695/2018 de 29 de novembro de 2018, atualizada pela Resolução CMN nº 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021.

Como medida de contingência ou necessidade de adequação a eventuais alterações na legislação, o Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos poderão promover a alteração da Política de Investimentos, visando a preservação do patrimônio e o equilíbrio atuarial.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS

CNPJ: 11.816.032/0001-86

Rua João Arisi - 115 – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul - Paraná

Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Estratégia de Alocação
Política de Investimento

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	30,00	83,00	70,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00	15,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	-	0,00	98,00	100,00
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00	2,00	20,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	-	0,00	2,00	30,00
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00	0,00	10,00
	Subtotal	-	0,00	0,00	10,00
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10,00%	0,00	0,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	-	0,00	3,00	10,00
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00	0,00	3,00
	Subtotal	-	0,00	0,00	3,00
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	-	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	-	-	100,00	-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL - IPFS

CNPJ: 11.816.032/0001-86

Rua João Arisi - 115 – Centro – Fone: (046) 3565-1132 - CEP:85.618-000 – Flor da Serra do Sul - Paraná

Endereço eletrônico: www.fssul.pr.gov.br e-mail: contabilidade@fssul.pr.gov.br

Serão efetuadas aplicações apenas em fundos de Renda Fixa cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país.

A seleção dos produtos é de competência do Gestor de Recursos do RPPS. As decisões serão apresentadas e discutidas nas reuniões do ouvirá o Comitê de Investimentos.

O processo de seleção observará o Credenciamento das Instituições Financeiras, análises quantitativas e qualitativas dos produtos, com base na documentação recebida e indicadores de desempenho dos fundos.

O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS adota o Perfil Conservador como perfil de risco.

A Política de Investimentos foi elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos em reunião no dia 14 de dezembro de 2023.

Flor da Serra do Sul, 14 de dezembro de 2023.

Márcia V. da Silva

Márcia Vargas da Silva, Gestor de Recursos do RPPS

Taciane Andreghetto Cipriani

Taciane Andreghetto Cipriani, Presidente do CMP e membro Comitê de Investimentos

Kellen M. V. da Silva

Kellen Maria Vargas da Silva, Comitê de Investimentos

Juliana B. da Rosa Almeida

Juliana Borges da Rosa de Almeida, Comitê de Investimentos

Neusa Valente da Silva

Neusa Valente da Silva, Comitê de Investimentos

ATA Nº 34/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, foi feita a prestação de contas do Conselho Municipal de Previdência – CMP, através de sua Presidente Taciane Andreghetto Cipriani, onde a mesma informou o saldo das aplicações em 30 de novembro de 2023, sendo que no Banco do Brasil possui na conta 6694-x aplicados o valor de R\$ 14.354.272,22 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), na conta corrente tem-se o valor de R\$ 174.413,65 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); na conta 10068-4 tem o valor de R\$ 1.256,49 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) na Caixa Econômica Federal conta 47-3 tem-se o valor de R\$ 19.378.787,53 (dezenove milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e três centavos), totalizando o total de R\$ 33.733.059,75 (trinta e três milhões, setecentos e trinta e três mil, cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Após, foi apresentada ao Conselho Municipal de Previdência-CMP, a Política de Investimentos para o ano de 2024, sendo decidido que os recursos continuarão alocados em F1 100% títulos do Tesouro Nacional, art.7º, I, “b”, com participação de aproximadamente 83% dos recursos do RPPS; também será mantido em FI de Renda Fixa, art. 7º, III, alínea “a”, num total aproximado de 15% dos recursos do RPPS. Podendo ser aplicado até 2% em Renda Variável FI Ações – Art. 8º, I todos da Resolução 4.963. A meta de rentabilidade dos investimentos é INPC mais 4,88% ao ano, para fins de cumprimento da Meta Atuarial de acordo com a portaria SPREV nº 1.467/2022. De acordo com a Portaria 3.289/2023, incluindo a nova taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela da Portaria 1.467/2022, o cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Conforme determina as Resolução CMN 3922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017. Sendo aprovada por todos, será enviada para o Ministério da Previdência Social, através do sistema CADPREV DPIN. Nada mais para constar lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada. Membros do Conselho Municipal de Previdência: Taciane Andreghetto Cipriani, Cesar Zanella Lamera, Marínez Millitz, Márcia Vargas da Silva, Franciane de Souza Andreghetto Pimentel e Marisa Marta Bertoli Castelli.

Marcia S. de Silva, Cesar Zanella Lamera, Marisa Marta Bertoli Castelli, Taciane Andreghetto Cipriani